

LEI MUNICIPAL N.º 7.121, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

Cria emprego público no Quadro Efetivo do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Município, os seguintes cargos:

Nº de cargo	Denominação	Vencimento – R\$
63	Agente Comunitário de Saúde	Salário mínimo nacional
23	Agente de Combate às Endemias	Salário mínimo nacional
06	Cirurgião Dentista de ESF	3.000,00
12	Enfermeiro de ESF	2.779,00
01	Enfermeiro do PACS	2.779,00
12	Médico de ESF	6.000,00

Parágrafo Único. Os cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, obedecerão a nomeação advinda de Processo Seletivo Público já existente, realizado anteriormente a data desta Lei.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo são descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei e inclui as seguintes indicações: cargo; grupo; padrão; atribuições sintéticas e analíticas; condições de trabalho geral e especial; recrutamento; forma e requisitos.

Art. 3º Aplicar-se-á o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT aos ocupantes dos empregos públicos criados através da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2010.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

ALVARO MOISES SANA
Secretário da Administração
CBS

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO: SERVIÇOS DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) Descrição analítica:

- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
- orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: Processo Seletivo ou Contrato Emergencial

b) Requisitos: Instrução: Ensino Médio Completo. Os já regulamentados através da Lei Federal n.º 11.350/2006 obedecerão os requisitos previsto na mesma.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
GRUPO: SERVIÇOS DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, no que diz respeito às doenças endêmicas e suas particularidades.

b) Descrição analítica:

- o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças originárias de endemias, especialmente a identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, no âmbito do território do Município;
- prestar serviços na área de saúde sanitária, desinfetar moradias e arredores, visitar domicílios no território municipal;
- realizar pesquisas e levantamentos de dados;
- emitir relatórios e boletins;
- realizar campanhas, controlar vetores de doenças, aplicar inseticidas, monitorar a qualidade da água, desenvolver atividades de controle dos mosquitos, especialmente o *Aedes Aegypti*;
- promover campanhas de educação para saúde e saneamento domiciliar, executar ações de vigilância à saúde, orientar instalações de fossas sépticas, localizar-se geograficamente, compreender mapas do município e percorrer longas distâncias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: Processo Seletivo ou Contrato Emergencial

b) Requisitos: Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA DE ESF

GRUPO: TÉCNICO-CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: executar trabalhos inerentes à odontologia preventiva e curativa, em especial às relacionadas às Estratégias de Saúde da Família e fazer odontologia profilática em unidades sanitárias.

b) Descrição analítica:

- Desenvolver as atividades descritas na lei 5242/98, inerentes ao exercício da profissão de cirurgião-dentista;
- realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ACD e ESF;
- realizar supervisão técnica do Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: Processo Seletivo ou Contrato Emergencial
- b) Requisitos: Instrução: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista e inscrição no respectivo Conselho ou entidade de classe.

CARGO: ENFERMEIRO DE ESF

GRUPO: TÉCNICO-CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: supervisionar e prestar serviços de enfermagem nas unidades sanitárias do Município, em especial as relacionadas às diretrizes das Estratégias de Saúde da Família – ESF.
- b) Descrição analítica:
 - Desenvolver as atividades descritas na lei 5242/98, inerentes ao exercício da profissão de enfermagem;
 - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
 - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
 - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
 - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
 - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD;
 - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: Processo Seletivo ou Contrato Emergencial

b) Requisitos: Instrução: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e inscrição no respectivo Conselho ou entidade de classe.

CARGO: ENFERMEIRO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
GRUPO: TÉCNICO-CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: supervisionar e prestar serviços de enfermagem no que diz respeito ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, para o desenvolvimento das ações ligadas ao Programa e também a interação com as ESF e demais unidades de saúde do município.

b) Descrição analítica:

- planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;
- facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
- realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
- solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: Processo Seletivo ou Contrato Emergencial

b) Requisitos: Instrução: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e inscrição no respectivo Conselho ou entidade de classe.

CARGO: MÉDICO DE ESF
GRUPO: TÉCNICO-CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva em Unidades Sanitárias do Município, em especial as de Estratégia de Saúde da Família, escolas ou órgãos afins; executar atos pertinentes à Medicina.

b) Descrição analítica:

- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria,

- Gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e demais componentes da equipe multidisciplinar;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: Processo Seletivo ou Contrato Emergencial
- b) Requisitos: Instrução: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e inscrição no respectivo Conselho ou entidade de classe.